

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1. INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Caruaru, com o objetivo de assegurar os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável, foi publicado o Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de disponibilizar a prestação de serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.

O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Preliminarmente, vale ressaltar que a Constituição Federal de 1988 consagrou os direitos à saúde e à educação como garantias sociais fundamentais. A Carta Magna atribui ao Estado a responsabilidade de prover ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde de todos os cidadãos (Art. 196). Além disso, declara que a educação é um direito de todos e um dever do Estado (Art. 205).

**2.2.** Tendo em vista as obrigações legais supracitadas, a Secretária de Educação e Esportes, identificou um aumento significativo de alunos com Transtorno do Espectro Autista. Esse aumento vem sendo notado em todo território mundial, e atualmente, 1 em cada 36 crianças, que contam até 8 anos de idade, foram identificadas com TEA nos EUA no ano de 2021, segundo os números do CDC (Center of Diseases Control and prevention), órgão do governo dos Estados Unidos. De acordo com os estudos do referido órgão americano, se estima que o número de autistas possa chegar a 2 milhões no Brasil.

**2.3.** Ademais, apesar de não existir uma identificação real na totalidade do território brasileiro, foi notado a tendência de crescimento de diagnósticos no território pernambucano, em 2020, no bojo da Nota Técnica nº 16/2020, estudo realizado pela Gerência de Saúde Mental do Recife, na qual se indicou que, com base em registros internos dos CAPS, houve um aumento da demanda de crianças com o diagnóstico do TEA em 110% nos anos de 2017-2018.

**2.4.** Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade administrativa de realizar a prestação de

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.

**2.5.** Esses serviços são essências para garantir a dignidade dos alunos autistas, sendo uma atividade extracurricular disponível para os alunos. Pesquisas científicas têm demonstrado que é possível ensinar e modelar comportamentos sociais, motores e de comunicação das pessoas diagnosticadas com TEA. Além disso, é fundamental promover o desenvolvimento da capacidade de raciocínio de forma sistemática desde os primeiros anos de vida, aproveitando a capacidade do cérebro de absorver novas informações com maior facilidade nessa fase.

**2.6.** Sendo assim, o serviço complementar oferecido pela educação é imprescindível para o bom prognóstico e para um adequado apoio aos alunos autistas, primordialmente para garantir seu desenvolvimento digno.

**2.7.** Ademais, a escola tem o dever primordial de elaborar mecanismos integrativos para crianças com deficiência, conforme estabelecido pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Este documento legislativo estabelece que as instituições de ensino devem adotar medidas que assegurem a inclusão plena e efetiva de todos os alunos, vejamos:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:  
(...)

V - Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

**2.8.** Outrossim, a legislação pátria vem avançando em relação ao tema das políticas públicas voltadas para o autismo, a título de exemplo, a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, dispõe sobre a política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista, e assegura valiosos direitos, inclusive atendimento multidisciplinar, senão vejamos:

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:  
(...)

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:  
a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;  
b) o atendimento multiprofissional;

**2.9.** No mesmo compasso, o Senado Federal aprovou em outubro/2021 o Projeto de Lei nº 169/2018, que torna obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com autismo pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Outro marco legislativo importante foi a entrada em vigor da Lei Estadual nº 15.487/2015, publicada em 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco.

**2.10.** Por fim, deve ser ressaltado as informações encontradas no relatório de levantamento dos Serviços Públicos de Saúde Direcionados ao Transtorno do Espectro Autista- TEA - nos Municípios do Estado de Pernambuco, realizado pelo TCE-PE (Tribunal de Contas do estado De Pernambuco). Em síntese, a equipe formada por Alene Bezerra Araújo Silva, João Francisco de Assis Alves e Mateus Mota Gentilima, chegou a conclusão que a Política Estadual de atendimento ao TEA é incipiente e à mesma deve ser dada a devida priorização por parte do

poder público.<sup>1</sup>

**2.11.** Por tanto, é necessário a administração municipal encontrar a solução mais vantajosa, com o fim de solucionar a necessidade administrativa prestação de serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

**3.1.** Não havendo elaboração do PCA relativamente ao exercício em curso, até o presente momento, justifica-se a impossibilidade de demonstração de inclusão da contratação em PCA, para fins do art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, ao tempo em que confirmamos alinhamento com o planejamento da Administração para o exercício em curso.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

**4.1.1.** O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. No primeiro método, foi realizado uma pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e pesquisa minuciosa de mercado. No segundo método, foi analisando todas as possíveis alternativas oferecidas no mercado para atender à necessidade administrativa.

#### 4.1.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

**4.1.3.** Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas	Credenciamento nº 001 /23 - processo administrativo nº 02000.0000013140/2023	CRENCIAMENTOS de entidades privadas e filantrópicas, prestadoras de serviços voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.tcepe.tc.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/423-2023/novembro/7293-levantamento-do-tce-mostra-situacao-do-atendimento-a-pacientes-com-tea>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Ministério da Defesa/ Marinha do Brasil – Comando do 6º Distrito Naval	Processo nº 62051 .002251/2020-31 - Credenciamento nº 01/2020	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços assistenciais interdisciplinares a pessoa com deficiência e seus responsáveis, com vistas a complementar os serviços especializados das Organizações Miliars de saúde. O atendimento se destina aos dependentes de militares e servidores civis da marinha do Brasil que apresentem distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor (...)
Município de Navegantes	Edital de Credenciamento nº 57/2022 PMN. Chamada Pública 57/2022 PMN.	Credenciamento visando a contratação de Organização de Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para prestação de serviços de atendimento especializado para bebês, crianças e/ ou adolescentes com sequelas neuromotora de lesão cerebral, com deficiência intelectual, com deficiência física, com deficiência motora, com deficiência múltiplas, com transtornos globais do desenvolvimento (tgd) a fim de atender as necessidades da população.

**4.1.4.** Considerando o quadro apresentado acima, fica evidente que com o fulcro de implementar medidas que visem a realização prestação de serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.

**4.2. Método 2 (Possíveis alternativas apresentadas):**

**4.2.1. Serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas realizado diretamente pelo Município (Solução 1):** Nessa solução, a administração pública municipal realiza a implementação de centros de educação especializada que ofereçam programas educacionais adaptados às necessidades específicas de pessoas com TEA e deficiências múltiplas e realiza os serviços necessários de forma direta, por meio dos profissionais do próprio quadro da Administração Pública.

**Vantagens:** aparentemente a solução se apresenta como alternativa mais econômica, pois possibilita a eliminação da margem de lucro de empresas terceirizadas, podendo resultar em economia financeira para o município a longo prazo, primordialmente por conta da necessidade continua dos serviços. Além disso, município tem maior controle sobre a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

**Desvantagens:** Na presente alternativa, o município terá que lidar com uma carga administrativa adicional, incluindo a contratação de profissionais qualificados,

gerenciamento de recursos e supervisão das atividades, o que pode ser exigente em termos de tempo e recurso.

Ademais, outra grande dificuldade para a solução é a falta de profissionais qualificados na região, segundo levantamento realizado pelo Tribunal de Contas, **37%** (trinta e sete por cento) das 184 cidades pernambucanas (68 municípios) não possuem ao menos um profissional de saúde apto ao diagnóstico do transtorno, em sua rede de atendimento pública. O mesmo vale para terapeutas ocupacionais, onde somente 39 municípios contam com ao menos um em seu quadro de profissionais de saúde.<sup>2</sup> Sendo assim, observamos que a dificuldade de possuir profissionais qualificados nos quadros de servidores públicos estende-se em todo território estadual, principalmente em razão da ausência de especialistas disponíveis no mercado de trabalho.

Outrossim, sem a mesma experiência e especialização de uma empresa terceirizada, o município pode enfrentar desafios na prestação eficiente e eficaz dos serviços, especialmente pela dificuldade de encontrar mão de obra especializada.

Por fim, para realizar os serviços de forma adequada, é necessário possuir equipamentos e acessórios específicos, e levando em consideração que a administração não possui todos os equipamentos, seria necessário a realização de procedimento licitatório, situação que demandaria ainda mais tempo e recursos do Poder público.

Sendo assim, aparentemente a supracitada solução não se apresenta como alternativa mais vantajosa para administração pública.

**4.2.2. Realização de credenciamento para empresas interessadas executarem serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas realizado diretamente pelo Município (Solução 2):** Nessa solução, a administração municipal abre um chamamento público para empresas interessadas se credenciarem e após seguir as formalidades exigidas pela lei, realizarem a implementação de centros de educação especializada que ofereçam programas educacionais adaptados às necessidades específicas de pessoas com TEA e deficiências múltiplas. Os serviços serão realizados de forma indireta, com os profissionais vinculados a empresa credenciada.

Vale mencionar que no caso em análise a utilização do credenciamento será fundamentada no Inciso I, do artigo 79, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que trata-se de uma necessidade de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Vantagens: notadamente, a execução indireta do objeto proporciona uma especialização dos serviços almejados, tendo em vista que ao credenciar uma empresa

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.tcepe.tc.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/423-2023/novembro/7293-levantamento-do-tce-mostra-situacao-do-atendimento-a-pacientes-com-tea>

especializada, o município pode garantir acesso a profissionais altamente qualificados e experientes em lidar com pessoas com TEA e deficiências múltiplas, proporcionando um serviço de maior qualidade e eficácia. Vale ressaltar que a administração pública encontra dificuldades de encontrar profissionais especializados para realizar os serviços.

Além disso, ao terceirizar o serviço, o município pode reduzir a carga administrativa associada à seleção, contratação e gestão de pessoal, permitindo que se concentre em outras atividades prioritárias e evite despesas com encargos trabalhistas e de responsabilidade fiscal. Outrossim, outro fator favorável na presente escolha é a flexibilidade na execução dos serviços, haja vista que uma empresa terceirizada pode oferecer maior flexibilidade no ajuste dos serviços conforme a demanda varia ao longo do tempo, possibilitando uma resposta mais ágil a mudanças nas necessidades dos beneficiários.

Desvantagens: O único fator negativo que se evidencia na presente alternativa é uma provável elevação de custo, tendo em vista que ao contratar uma empresa especializada, os serviços podem ser mais caro a longo prazo do que realizar o serviço diretamente, devido às taxas de administração e lucro da empresa terceirizada. Todavia, é um fator incerto, levando em consideração que o município necessitaria contratar diversos profissionais para atender a alta demanda.

Sendo assim, apesar do provável ponto negativo, a presente solução se apresenta como a melhor solução dentre as demais apresentadas, considerando a relação custo-benefício.

### 4.3. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Por tanto, considerando o levantamento de mercado, a solução escolhida é a realização de credenciamento para empresas interessadas executarem serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas (**Solução 2**).

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação refere-se a serviços contínuos, conforme disciplina o inciso XV, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2.** A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Caruaru.

**5.3.** A participação no Credenciamento estará restrita a pessoas jurídicas que apresentem documentos de registros ou autorizações legais que comprovem sua atuação no ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento

**5.4.** Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**5.4.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.3.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País

### **5.5. . Requisitos Específicos de Habilitação:**

**5.5.1.** Para habilitar-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo, mediante proposta, declarando conhecer o edital, das normas e atos que disciplinam o assunto acompanhado dos documentos listados no Estudo Técnico Preliminar e no termo de Referência.

**5.5.2.** A habilitação será concedida mediante comprovação de:

**5.5.2.1.** Habilitação jurídica;

**5.5.2.2.** Regularidade fiscal social e trabalhista;

**5.5.2.3.** Qualificação técnica; e

**5.5.2.4.** Qualificação econômico-financeira.

**5.6. Soluções e requisitos de mercado:** A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Caruaru, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

## **6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

**6.1.** A Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru conduziu um levantamento minucioso por meio de departamento técnico especializado, por meio do qual foram constatadas 1.121 (mil, cento e vinte um) pessoas autistas nas escolas públicas do município.

**6.2.** Apesar do quantitativo encontrado, a Administração Pública irá realizar o Credenciamento para atender 600 alunos autistas, tendo em vista que o Município conta com estrutura e equipe para atender um determinado número de alunos, considerando o grau leve e moderado de TEA. Sendo assim, o objeto do Credenciamento em epígrafe tem como finalidade primordial atender autistas com grau severo (nível 3).

**6.3.** Ademais, a quantidade estimada dos serviços do credenciamento será realizada com base em demandas específicas identificadas através de avaliações e análises. Posto isso, verificou-se a necessidade de atender 600 alunos, tendo cada criança o direito a 8 acompanhamentos especializados mensais. Sendo assim, a administração estima a necessidade de 4.800 (quatro mil e oitocentos) sessões por mês, totalizando 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos) sessões por ano.

**6.4.** Os quantitativos descritos acima foram realizados levando em consideração a apresentação de necessidades complexas e urgentes para esse grupo de indivíduos, enquanto os demais autistas da rede pública de ensino podem ser atendidos adequadamente com os recursos e assistência existentes, de forma direta pelo Município.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria de Administração, em anexo ao processo, para estabelecer o valor fixo pago por sessão, sendo o valor determinado conforme a tabela abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas	57.600	Sessão	R\$ 95,00	R\$ 5.472.000,00

**7.2.** Para realização do pagamento, considera-se o quantitativo de serviço efetivamente realizado, multiplicado pelo valor atribuído a cada Sessão. Sendo assim, o valor total poderá sofrer alterações, uma vez que o serviço prestado depende da demanda.

## 8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**8.1.** Não se vislumbra no momento outro meio eficaz para a prestação dos serviços de acompanhamento multidisciplinar complementar, se não por meio da terceirização dos serviços, principalmente pelo fato que esse tipo de serviço só pode ser prestado por empresas especializadas.

**8.2.** Os acompanhamentos multidisciplinares serão realizados do seguinte fluxo:

**8.2.1.** O responsável, apresentará na matrícula do aluno na instituição de ensino, o laudo médico com diagnóstico informado sobre a necessidade do acompanhamento especializado.

**8.2.2.** Os laudos entregue pelos responsáveis serão analisados pela SEDUC, e posteriormente o estudante será encaminhado à contratada para realização dos acompanhamentos especializados, conforme as necessidades de cada aluno.

**8.2.2.1.** A equipe multidisciplinar da empresa credenciada será encarregada de emitir um parecer técnico, após uma cuidadosa avaliação da criança ou estudante, determinando a necessidade e o nível de suporte exigido para o acompanhamento ou não por um Profissional de Apoio Escolar - PAE, para os estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e deficiência múltipla, conforme vislumbra a lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, vejamos:

Art.3. (...)

“Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º terá direito a acompanhante especializado.

**8.2.3.** Cada sessão terá duração de 30 a 40 minutos e as atividades serão iniciados pela construção do Plano individual terapêutico.

**8.2.4.** A empresa fará o acompanhemnto de estudantes com transtornos do Espectro

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Autista, desde a primeira infância, até idade mais avançada, desde esteja devidamente matriculado na rede pública de ensino do Município de Caruaru.

**8.2.5.** A empresa desenvolverá prestação de serviços de caráter multidisciplinar, orientados na Terapia ABA, para o público-alvo descrito.

**8.2.6.** A partir do acompanhamento especializado aos alunos pela Credenciada, a Equipe fiscalizadora do Município fará um acompanhamento de eficácia e qualidade da prestação dos serviços. Esse acompanhamento será feito semanalmente através de visita in loco e relatórios.

**8.3.** As empresas credenciadas deverão trabalhar diariamente com presteza e com todos os equipamentos necessários para uma eficiente prestação de serviços.

**8.3.1.** As empresas credenciadas deverão contar com programa diário de atividades, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno/paciente, em ação conjunta com a equipe do município, quando for possível.

**8.4.** O plano de acompanhamento especializado deverá contemplar os seguintes profissionais e suas atribuições:

**8.4.1. Enfermeiro:** Apoio presencial e humanizado a todos os alunos da rede pública municipal; responsável pela admissão e triagem dos alunos que chegam ao serviço espontaneamente ou agendados; atende o aluno em situações de crise; realiza procedimentos como curativos, inalação, coleta de exames, administração de medicações, etc.

**8.4.2. Fisioterapeuta:** redução de complicações ao alunos decorrente da inatividade; prevenção de infecções e conseqüente redução na taxa de mortalidade; definição das técnicas fisioterápicas para cada aluno conforme sua complexidade; tratamento através do movimento dos músculos, articulações, tendões, ligamentos, além de estruturas dos sistemas nervoso central e periférico para prevenção, manutenção e recuperação das funções destas estruturas; proporcionar maior independência para os pacientes, com a estimulação dos sistemas cardiovascular e respiratório; realiza tratamento através da utilização de técnicas ou meios não invasivos, para prevenir, reverter ou minimizar disfunções respiratórias.

**8.4.3. Fonoaudiólogo:** ações de intervenção fonoaudiológicas nas áreas de fala, linguagem oral e escrita, aspectos cognitivos, voz, motricidade orofacial incluindo as funções neurovegetativas: respiração, mastigação, deglutição e sucção; analisa as seguintes manifestações: disfasia, afasias, alexia, agrafia, disartrias, apraxia da fala, alterações cognitivas no geral, disfagia orofaríngea neurogênica, disфонia ou afonia, paralisia facial central e/ou periférica, alterações no sistema motor orofacial incluindo órgãos fonoarticulatórios e funções neurovegetativas; realizar avaliação funcional de deglutição; realizar o Blue Dye Test para deglutição; realiza manobras posturais, de facilitação e de proteção das vias aéreas inferiores para deglutição segura; realizar modificação na consistência alimentar; orientar o paciente e a família quanto ao volume, consistência e forma de oferecimento da alimentação por via oral quando esta for possível; realizar estimulações passivas e exercícios ativos, com o objetivo de melhorar as estruturas estomatognáticas envolvidas no ato da alimentação; realizar a estimulação direta da deglutição; realizar eletroestimulação aplicada a disfagia orofaríngea neurogênica; estimular e adequar a sucção em bebês de risco; introduz alimentos mais consistentes quando a criança apresentar dificuldades no processo de transição da

alimentação; inibe a presença de reflexos patológicos; utilizar de exercícios passivos e/ou ativos para ampliar a inteligibilidade da fala, bem como todo sistema estomatognático;

**8.4.4. Psicólogo:** apoio presencial e humanizado; acolhe e orienta as pessoas que buscam acompanhamento especializado independente da classe socioeconômica através de uma escuta psicológica ativa; realizar entrevista de anamnese com os pais ou cuidadores responsáveis; realizar avaliação e a necessidade de cada caso que chega para acompanhamento psicológico; montagem do plano terapêutico individualizado considerando a complexidade do caso; mantém a comunicação direta com a família considerando a extrema importância na manutenção do tratamento e o uso da medicação quando prescrita pelo médico; avalia a necessidade de realização de atividades grupais com familiares uma vez por semana juntamente com a equipe multidisciplinar; ampliar a rede de comunicação entre pacientes e suas famílias; sinaliza a importância da continuidade do tratamento para que não ocorram interrupções; realiza ações diagnósticas e de intervenção através de condutas que visem a melhoria da qualidade do acompanhamento prestado ao usuário; Acompanhamento especializado presencial e humanizado a todos os usuários do serviço; Os acompanhamentos especializados são semanais com duração da sessão de 50 minutos; elaborados fluxos de todos os procedimentos executados e previstos para serem implementado pela equipe; elaborar dados estatísticos e relatórios para registros baseados nos acompanhamentos e procedimentos realizados pela equipe, bem como roteiro de relatórios analíticos a ser consolidado mensalmente; registrar os procedimentos e intervenções diárias em livro de ocorrência e prontuários dos pacientes; efetuar registros em prontuário, de acordo com o artigo 12 do Código de Ética; acolher e orientar as pessoas que buscam acompanhamento especializado independente da classe socioeconômica através de uma escuta psicológica ativa; realizar entrevista de anamnese com os pais ou cuidadores responsáveis, anamnese estará disponível no sistema da empresa buscando preencher criteriosamente todos os dados; realizar avaliação e a necessidade de cada caso que chega para apoio psicológico; ressaltando que a avaliação psicológica pode durar mais que um acompanhamento, dependendo das condições e da demanda. Sempre que for realizado um acompanhamento especializado o mesmo deverá ser registrado e evoluído no sistema da empresa; criar e pensar alternativas de tratamento dentro da modalidade ABA para cada paciente que necessita de intervenção multidisciplinar; atender junto com a equipe multidisciplinar os pacientes que já passaram por avaliação; sensibilizar pacientes e familiares sobre a importância do uso da medicação quando prescrita pelo médico; avaliar a necessidade de realização de atividades grupais com familiares uma vez por semana juntamente com a equipe multidisciplinar; ampliar a rede de comunicação entre pacientes e suas famílias;

**8.4.5. Nutricionista:** atende e avalia os alunos, bem como identifica distúrbios nutricionais; discute o caso dos pacientes com a equipe multiprofissional; verifica se há indicação e aceitação dos suplementos nutricionais orais prescritos; coordena e supervisiona as atividades propostas na cozinha; responsável pela equipe de produção; elabora cardápio mensal; supervisiona e auxilia a evolução de prontuários, auxilia a pesagem mensal dos pacientes e avalia as necessidades calóricas dos pacientes; realiza pesagem mensal dos pacientes; avalia as necessidades calóricas individuais dos residentes e inclui suplementação se necessário.

**8.4.6. Educador Físico:** auxilia no desenvolvimento de habilidades, em especial, no que

cabe às aptidões sociais e motoras; contribui com a melhora do condicionamento físico e da saúde dos seus praticantes, como força, flexibilidade, manutenção e perda de peso, integralização em equipe, redução de movimentos estereotipados diminuindo assim os comportamentos agressivos; trabalha com os princípios do desenvolvimento da psicomotricidade;

**8.4.7. Psiquiatra:** profissional responsável pelo diagnóstico e tratamento dos chamados Transtornos Mentais e de Comportamento, atuando com a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação dos diferentes modos de manifestações das doenças mentais.

**8.4.8. Pediatra com especialização em Neuropediatria:** ramo que se dedica ao estudo do desenvolvimento de todo o sistema nervoso infantil. Profissional que acompanha as crianças por meio de exames e avaliações ao longo do tempo, criando assim a possibilidade de diagnóstico e tratamento.

**8.4.9. Psicopedagogo:** a atuação do pedagogo se relaciona com o desenvolvimento da aprendizagem esse profissional deve estar atento às dificuldades de aprendizagem das crianças, em especial, aquelas com transtornos de desenvolvimento ou síndromes, visando o aprimoramento do seu desenvolvimento; responsável pelas atividades de forma contínua sobre o processo de ensino-aprendizagem, estabelece diálogo com a unidade de matrícula para melhora dos processos, adequações, adaptações necessárias para a aprendizagem de cada estudante.

**8.4.10. Terapeuta Naturopata:** trabalha com o processo educativo, preventivo, reequilibrador no tratamento dos distúrbios já instalados nos organismos; o profissional orienta seu paciente a fazer substituições usuais que são em sua maioria ruins para os seus organismos, por alimentos que farão esses reequilíbrios, proporcionado assim equilíbrio, corrigindo as práticas mentais e físicas.

**8.4.11. TDE (Técnico de desenvolvimento educacional)** auxilia no atendimento das crianças, junto ao processo educativo e na execução das atividades pedagógicas e lúdicas.

**8.4.12. Terapeuta Ocupacional:** atender pacientes para prevenção, habilitação reabilitação utilizando protocolos e procedimentos especiais de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção e saúde e qualidade de vida. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

**8.5.** Está sendo considerado para o credenciamento, a disponibilização de 13 profissionais das diversas áreas necessárias para a realização dos acompanhamentos individualizados dos estudantes.

**8.6.** A prestação dos serviços pelos profissionais listados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Prefeitura Municipal de Caruaru, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

## **8.7. Diferenciais na realização das atividades:**

**8.7.1.** Acompanhamento complementar especializado com desenvolvimento do plano

individual terapêutico em um mesmo espaço físico;

**8.7.2.** Acompanhamento especializado no contraturno;

**8.7.3.** Intervenção e estimulação precoce;

**8.7.4.** Sistema com instrumentos de avaliação: ATA -MCHAT – E CARS, todos protocolados de avaliação utilizados na metodologia ABA;

**8.7.5.** Utilização de escala de habilidades básicas pautadas na metodologia ABA;

**8.7.6.** Reuniões, encontros, comemorações com os alunos.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Quanto à possibilidade de divisão do serviço em parcelas, tem-se por inviável, tendo em vista a necessidade de uniformidade do acompanhamento especializado ao paciente, e a importância de identificar a responsabilidade técnica da clínica credenciada. Sendo assim, a presente contratação deve ser realizada de maneira indivisível, considerando que os serviços de acompanhamento e atividades multidisciplinar devem ser prestados de forma simultânea e interligada, para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa.

**9.2.** Outrossim, o possível parcelamento do objeto poderia causar riscos na execução da contratação, tendo em vista que se trata de uma prestação de serviço correlacionado a saúde, devendo haver uma especialização e qualidade dos equipamentos, não havendo possibilidades de dividir os atendimentos.

**9.3.** Ressalta-se que a solução escolhida no tópico 4 foi o credenciamento, procedimento auxiliar que considera mais vantajoso para a Administração pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Sendo assim, apesar da contratação ser indivisível, não permitindo a subdivisão do serviço em partes menores, é possível que diferentes empresas executem o objeto, desde que atendam aos requisitos legais e estejam devidamente credenciadas pelo município para executar os serviços.

**9.4.** Por fim, é importante ressaltar que essa forma de contratação é amplamente adotada no contexto público, não representando uma restrição à competitividade no processo licitatório, tendo em vista que vários órgãos e entidades públicas já realizaram licitações da mesma natureza, conforme demonstrado no quadro do tópico 4.1.3.

## 10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

**10.1.** Para realização da contratação, faz-se necessário proceder:

**10.1.1.** Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;

**10.1.2.** Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

**10.1.3.** Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**11.1.** Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**12.1.** A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

**12.1.1.** Garantir o cumprimento da exigência da constituição Federal de 1988, disponibilizando o direito à saúde de forma integralizada como uma garantia social;

**12.1.2.** O objetivo principal da contratação é garantir a prestação de serviços a pessoas com Transtorno do Espectro Autista de forma eficiente.

**12.1.3.** Em relação à economicidade, a utilização de valores previamente estimados para prestação destes serviços, fornecendo a segurança econômica desejada, além de e contratação de pessoal especializado.

**12.1.4.** Em relação à eficácia, para realizar a oferta de atendimento de pacientes com suspeita e diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), através de profissionais especializados, permitindo melhoria nos diagnósticos médicos e consequentemente a melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes que dependem dos serviços.

**12.1.5.** Atendimento humanizado, eficiente e eficaz por parte das empresas credenciadas.

**12.1.6.** Fiscalização contínua dos agentes públicos nas questões relacionadas às garantias contratuais mínimas do serviço, celeridade no atendimento às demandas e atendimentos.

**12.1.7.** Pretende-se a melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade.

**12.1.8.** Minimização de possíveis inadimplementos contratuais em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para a Prefeitura municipal de Caruaru e consequente comprometimento da qualidade dos serviços.

**12.1.9.** Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1.** Primordialmente, deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**13.2.** A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:

**a)** Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**b)** Observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**c)** Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

**d)** Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

e) Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

f) Especificar peças e componentes certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

g) Proceder com adequado descarte de pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) em conformidade com a Resolução do CONAMA n.º 401/2008;

Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

### 14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Foi analisado os riscos da contratação, e os seus prováveis danos para a Administração pública. As informações do referido estudo estão detalhadas no mapa com análise dos riscos da contratação (anexo único).

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, a Secretária de Administração, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Caruaru, 30 de maio de 2024.

**SEVERINO LÚCIO DE FARIAS FILHO**

Assessor Especial de Assuntos Educacionais-SEDUC

Mat. 42.432-2

**ANEXO ÚNICO – (MAPA COM ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO)**

FASE DE ANÁLISE			
<b>(X) PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>(x) GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>			
Risco nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição			
GRAU DE RISCO			
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
nº	DANO		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na realização dos serviços.		
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Educação e Esportes	
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Educação e Esportes	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Escola de Governo	
3	Designar membros com mais experiência em contratações similares.	Secretaria de Educação e Esportes	
Risco nº 2			
Estimativas Inadequadas da quantidade de aluno que necessitam dos acompanhamentos multidisciplinares na rede pública de ensino.			
GRAU DE RISCO			
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
nº	DANO		

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

1	Subestimar a quantidade de alunos com autismo em relação ao cenário real pode acarretar prejuízos ao desenvolvimento educacional dos estudantes da rede pública de Caruaru. Isso se deve à falta de prestação de serviços necessários para fornecer o tratamento adequado a todos os alunos que precisam.		
2	Estimar a potência a maior que as necessidades da Secretaria de Educação pode ocasionar gastos desnecessários.		
<b>nº</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>Responsável</b>
1	Definição de método adequado para estimar as quantidades necessárias.		Equipe de Planejamento e Secretaria de Educação e Esportes
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.		Equipe de Planejamento e Secretaria de Educação e Esportes.
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.		Equipe de Planejamento e Secretaria de Educação e Esportes
<b>nº</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>Responsável</b>
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.		Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
<b>Risco nº 3</b>			
Ausência de fiscalização e controle adequado da eficiência da realização dos serviços			
<b>GRAU DE RISCO</b>			
<b>Probabilidade</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	( X ) Médio	( ) Alto
<b>nº</b>	<b>DANO</b>		
1	Ineficiência da prestação dos serviços por parte da empresa Credenciada, sem o devido controle realizado pela Administração municipal.		
<b>nº</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>Responsável</b>
1	Verificar o quadro funcional do município e capacitar servidores para realizar a fiscalização e a gestão dos serviços.		Secretaria de Educação e Esportes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
1	Indicar fiscais e gestor capacitados para realizar os apontamentos necessários durante a execução do objeto.	Secretaria de Educação e Esportes

